

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**



**SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO**

**SUMÁRIO**

**EXTRATOS**

Comissão Permanente de Licitação - CPL .....01

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL .....01

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO N.º 699/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001.2022.699.2022. DAS PARTES: Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e, do outro lado, o(a) Sr.(a) Randeson Reis Mendes doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 038.065.433-48, residente e domiciliado na Vila Vintém, Centro, CEP n.º 65170-000, Icatu/MA, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Santa Cruz, Mutirão, N.º 12, CEP n.º 65170-000, Icatu/MA. Destinação do Imóvel locado: Abrigar a Creche Jardim de Infância Fé em Deus, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DO OBJETO Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei n.º 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que serviço é imprescindível ao bom andamento das tarefas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 – Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 12 de junho de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo, Secretaria Municipal De Educação.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO N.º 681/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001.2022.681.2022. DAS PARTES: Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e, do outro lado, o(a) Sr.(a) Maria José Nascimento de Jesus doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob n.º 009.735.443-09,

residente e domiciliado na Avenida Lourival Diniz, S/N, Centro, CEP n.º 65170-000, Icatu/MA, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Avenida Lourival Diniz, S/N, Centro, CEP n.º 65170-000, Icatu/MA. Destinação do Imóvel locado: Abrigar a Escola Hilário de Jesus Ribeiro, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DO OBJETO Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei n.º 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que serviço é imprescindível ao bom andamento das tarefas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 – Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 09 de junho de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo, Secretaria Municipal De Educação.

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

**TERMO ADJUDICATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2023**

Após analisar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2023**, objetivando a formação de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima as empresas: **COMERCIAL PRASERES LTDA, CNPJ: 41.193.094/0001-40.**

ÁGUA NATURAL E MINERAL						
N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência e validade impressa no rotulo do produto, embalado em garrações de policarbonato transparente c/20 litros.	UND	MAR DOCE	18.750	R\$10,50	R\$196.875,00

	lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses. Obs.: A presente aquisição trata-se da troca de vasilhames vazios por vasilhames com água mineral para consumo.					
2	Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre, contendo 500 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em pacote com 12 unidades.	CAIXA	MAR DOCE	750	R\$18,20	R\$13.650,00
3	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, validade impressa no rotulo do produto, em garrafas de 1,5 litros. Caixa com 06 unidades, Validade mínima de 12 (doze) meses.	CAIXA	MAR DOCE	1.500	R\$11,90	R\$17.850,00
4	Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da	CAIXA	MAR DOCE	750	R\$30,15	R\$22.612,50

entrega, acondicionada em caixa com 48 unidades.						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$250.987,50</b>

VALOR TOTAL: R\$ 250.987,50 (duzentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Por ter apresentado o menor preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Encaminho os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final. Icatu – MA, 14 de junho de 2023. **Nilton Mendes da Silva** Pregoeiro

**SEÇÃO II  
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**